



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2023

Pelo presente instrumento de aditivo contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.898.487/0001-64, sita a Rua Silveira Martins, 163, neste ato representado por sua Prefeita Municipal o Senhor José Carlos Breda, brasileiro, portador da Identidade Civil nº 2004085326, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 218.555.950-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa **AREA 61 ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 41.860.059/0001-37, com sede na Rua 9 (Acamp Pacheco Fernandes), S/N, Casa 05, Vila Planalto, Cep nº 70.804-290, em Brasília/DF, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por sua Sócia Administradora a Senhora Naej Lara da Silva, brasileira, casada, empresária, portadora da identidade nº 2.682.595, expedida pela SSP/DF inscrito no CPF/MF sob o nº 024.153.751-79 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo de vontades, aditar o Contrato supra referido.

Considerando os termos do Contrato nº 170/2023, firmado entre as partes em 23 de agosto de 2023, que regulamentou a licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 112/2023, constituído através do Protocolo Administrativo nº 726/2023 e, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, resolvem firmar o presente Termo Aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Primeira:**

O presente termo tem por finalidade efetuar a prorrogação de prazo do Contrato acima mencionado, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **01 de setembro de 2025 à 31 de agosto de 2026**, permanecendo os valores inalterados, de comum acordo entre as partes, conforme justificativa acostada ao Processo Licitatório.

#### **Cláusula Segunda:**

As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas pelas partes contratantes, em todos os seus termos.

Estando assim, certos e ajustados, firmam o presente instrumento aditivo contratual, exarado em duas (02) vias de igual teor e forma, composto por uma (01) lauda, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município para que seja bom firme, valioso e surta seus legais efeitos.

Cotiporã (RS), 28 de agosto de 2025.

CONTRATANTE – Município de Cotiporã  
**José Carlos Breda**  
Prefeito

CONTRATADA – RN ASSESSORIA EDUCACIONAL  
**Naej Lara da Silva**  
Sócia Administradora

#### Testemunhas:

**Elisandra Scussel**  
CPF/MF nº: 009.853.300-23

**Dener Zanella**  
CPF/MF nº 023.201.750-67

**Assessoria Jurídica do Município**  
**de Cotiporã**